



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CORREICAO ORDINÁRIA

2013.02.01.006206-5

Nº CNJ : 0006206-81.2013.4.02.0000
RELATOR : DESEMBARGADOR FEDERAL CORREGEDOR
REQUERENTE : **CORREGEDOR(A)-REGIONAL DA JUSTICA FEDERAL DA 2A REGIAO**
REQUERIDO : **JUIZO DA 4ª VARA FEDERAL DE EXECUCAO FISCAL DO RIO DE JANEIRO - RJ**
ORIGEM : TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL (201302010062065)

DECISÃO

Nos termos da Resolução nº 496, de 13/02/2006 e do artigo 4º, I da Resolução nº 49/2009, ambas do CJF, bem como no artigo 3º, do Provimento 57/2009 e nas Portarias nºs 112/2013 e 168/2013, esta última retificada pelas Portarias nºs 173/2013 e 180/2013, todas desta Corregedoria, foi realizada a **correição ordinária eletrônica, junto à 4ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro.**

Destarte, com fulcro no artigo 13, da Resolução 496/2006, trago ao conhecimento desta Corte, para apreciação, a presente DECISÃO e as RECOMENDAÇÕES, oriundas da correição ordinária realizada.

Os trabalhos correicionais foram iniciados em 13/08/2013 com o envio ao Juízo do questionário de Autoinspeção e foram finalizados em 02/10/2013, com a elaboração da presente decisão.

Segundo a sistemática de trabalho proposta pela Corregedoria, introduziu-se no sistema de acompanhamento dos trabalhos das Varas/Juizados, a **Autoinspeção**, procedimento no qual cada juízo promove não só o levantamento de dados, mas a análise dos mesmos, a fim de obter uma visão de sua real situação, propondo metas de superação.

Respondido o questionário de Autoinspeção pelo juízo da 4ª Vara de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, prosseguiu-se no procedimento correicional, com a leitura e análise das informações prestadas, confrontando-as com os dados da correição anterior, o relatório de inspeção anual de 2013 e com os mapas estatísticos disponíveis na Seção Judiciária, que serviram de base para esta Correição.

Cumpre ressaltar que tais Mapas encontram-se arquivados nesta Corregedoria, na base de dados do respectivo Juizado.

A 4ª Vara Federal Execução Fiscal do Rio de Janeiro possui em sua organização 10 servidores e 04 estagiários, tendo como Titular a Exma. Juíza Federal Dra. Anelisa Pozzer Libonati de Abreu, desde 12/08/2010, constando afastamento de suas atividades, no período de 17/08 a 19/12/2012, em fruição de férias regulamentares.

O Relatório de Inspeção Anual – 2013, encaminhado pelo Juízo, fls. 44/54, discorreu sobre os seguintes tópicos:

* ao encerramento da inspeção foram instaladas 3 novas Varas de Execução Fiscal, e, 1/12 do acervo será redistribuído a cada uma das novas Varas;

* apresentou uma evolução do acervo entre os anos de 2009 e 2013,;

* os problemas que envolvem a digitalização dos processos, sugerindo que o ideal seria que a Administração tivesse um setor específico para as atividades de digitalização;

* a insuficiência de servidores e a atuação errática e sem padronização dos exequentes tem gerado grandes atrasos ano após ano;

* frequentemente o juízo tem de atuar em regime de mutirão em razão do volume de processos.

O questionário de autoinspeção (fls. 29/43) apresenta informações acerca dos procedimentos adotados no juizado correicionado, cujos dados refletem um bom desempenho na atividade jurisdicional, a partir do qual, a MM. Juíza estabeleceu as seguintes Metas a serem alcançadas:

- Em 3 meses: mutirão para sanear os escaninhos de expedições diversas;

- Em 6 meses: despachar todos os processos arquivados sem baixa, alocados em sala própria do Juízo, para instar o Exequerente ao prosseguimento dos feitos, bem como verificar e declarar, se ocorrida, a prescrição intercorrente, ou proferir a sentença de extinção, acaso cancelado ou pago o débito. Há, atualmente, cerca de 58 (cinquenta e oito) escaninhos. Despachar e protocolar as minutas relativas a pedidos de penhora via Bacenjud (cerca de 1600 processos entre físicos e eletrônicos), atualmente relativos ao ano de 2012 em diante. Efetuar um leilão;

- Em 1 ano: despachar todos os processos arquivados sem baixa, remetidos ao Arquivo Geral nos anos de 2001 a 2007, para verificar e declarar, se ocorrida, a prescrição intercorrente ou sentenciar a extinção pelo pagamento ou cancelamento do débito. São, segundo informação no Portal de Estatística, 4.575 processos. Efetuar um segundo leilão, se o número de processos aptos justificar o procedimento.

Vale ressaltar que na correição realizada no ano de 2011, o Juízo correicionado contava em seu acervo com 38.648 processos, sendo 22.009 suspensos e 320 aguardando julgamento de recurso, somando 16.319 feitos em tramitação ajustada.

À época foram apontadas as seguintes recomendações:

1) Regularizar, no que couber, a situação dos documentos pendentes de juntada;

- 2) Promover a correta classificação da sentença proferida nos autos do Processo nº 0521540-78.2000.4.02.5101;
- 3) Imprimir maior agilidade à apreciação das petições iniciais distribuídas ao juízo correicionado;
- 4) Verificar a situação das execuções fiscais sem movimentação processual por período superior a 120 dias, e dos feitos relativos às demais classes por período superior a 30 dias, retomando-se o andamento das referidas demandas;
- 5) Regularizar a situação dos feitos conclusos para despacho há mais de 30 dias (635 feitos), há mais de 60 dias para decisão (155) e há mais de 180 dias para sentença (5);
- 6) Priorizar o trâmite dos feitos distribuídos ao juízo correicionado até 31.12.2006, incluídos na chamada “Meta 2”;
- 7) Verificar a situação dos feitos que se encontram em fase execução, agilizando, no que couber, o trâmite das referidas demandas;
- 8) Regularizar a situação dos feitos indicados no relatório de correição, quanto à inexistência de determinação judicial para que tais demandas tramitem em segredo de justiça.

Conforme levantamento dos mapas estatísticos, verificou-se que durante a correição ordinária, contava o MM. Juízo em tela com 22.978 feitos em trâmite, 12.381 suspensos e 598 aguardando julgamento de recurso/agravo, totalizando 9.997 feitos sob sua jurisdição.

Analisando os dados obtidos nesta correição, observou-se uma melhora geral na execução do processo de trabalho do órgão correicionado, implicando em uma prestação jurisdicional mais eficaz, apresentando melhora progressiva no trabalho desenvolvido, apesar das dificuldades apontadas no Relatório de Inspeção Anual.

Todavia, apesar dos bons resultados obtidos, em decorrência dos documentos analisados e do diagnóstico levantado da **4ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro**, foram suscitadas RECOMENDAÇÕES que deverão ser consideradas e transformadas em ações concretas, em prazo razoável, tendo em vista o aperfeiçoamento dessa unidade jurisdicional, a saber:

- 1) Atentar para o cumprimento da Meta do CNJ, de julgar mais processos que os distribuídos, mensalmente;
- 2) Buscar dar cumprimento à Meta 3, de redução de 20% do acervo das execuções fiscais e 10% do acervo das não fiscais, e à Meta 2, critérios 2009, 2010, 2012 e 2013, com 01, 01, 06 e 06 processos, respectivamente;
- 3) Priorizar o andamento dos processos conclusos para despacho há mais de 30 dias (649) e decisão há mais de 60 dias (657);
- 4) Retomar o andamento dos 1.022 processos parados entre 121 e 180 dias e 2.735 processos parados há mais de 180 dias;
- 5) Providenciar a juntada dos 157 documentos pendentes de juntada;

- 6) Manter a boa prática de acompanhar e solicitar a devolução dos processos com carga para Fazenda e CEF com o prazo expirado, conforme relatado no relatório de inspeção;
- 7) Dar prosseguimento aos procedimentos para restauração de autos extraviados, conforme relatado no relatório de inspeção.

Em razão do exposto, conclui-se pela regularidade do serviço prestado pela 4ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, ao qual será encaminhada a presente decisão, assim como o diagnóstico estabelecido a partir dos dados estatísticos, a fim de que, no prazo de 30 dias, encaminhe a esta Corregedoria um Relatório das providências implementadas, tendo em vista as RECOMENDAÇÕES, ficando o referido Relatório fazendo parte integrante da presente correição.

Nos termos do artigo 4º, III da Resolução nº 49/2009, do Conselho da Justiça Federal, encaminhe-se ao Corregedor-Geral da Justiça Federal o Relatório desta correição ordinária, que inclui Autoinspeção, o diagnóstico e a presente Decisão.

Recebido o Relatório do Juízo correicionado, constatando-se que tomadas as providências cabíveis quanto às RECOMENDAÇÕES, e, nada mais havendo a feito nesta correição, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.

Por oportuno, determino a DIGITALIZAÇÃO do Relatório e da presente Conclusão, com o objetivo de manter a memória continuada do juízo ora correicionado e possibilitar o acompanhamento concreto das situações verificadas no órgão jurisdicional em tela.

Rio de Janeiro, 02 de outubro de 2013.

SALETE MARIA POLITA MACCALÓZ
Corregedora Regional da
Justiça Federal da 2ª Região